



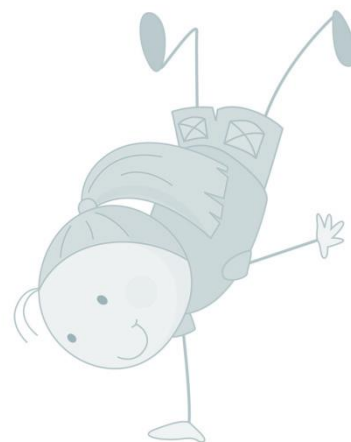
giap

Agrupamento
Intermunicipal para a
animação paraescolar

AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A ANIMAÇÃO PARAESCOLAR (GIAP)



CONDIÇÕES GERAIS
2022 - 2023



Em Genebra, o único cantão suíço que oferece, de forma incondicional, acolhimento paraescolar a todos os alunos do Ensino Básico público cujos pais desejam beneficiar desta prestação, 42 municípios¹ agruparam-se no seio do Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire - GIAP) para assumir o acolhimento dos alunos escolarizados no ensino regular.

O GIAP tem como vocação ajudar os pais a conciliarem a vida familiar e a vida profissional graças a um acolhimento paraescolar de qualidade. Esta prestação de enquadramento coletivo e animação constitui um momento da vida da criança que se situa entre a escola e a família. Não se trata, portanto, de um período de custódia, mas sim de um período de vida cuja especificidade se prende com a sua dimensão coletiva em relação ao núcleo familiar.

A animação está no centro da ação do GIAP. Através das atividades propostas, a criança aprende a viver em sociedade, a desenvolver as suas competências sociais e a tornar-se autónoma e responsável, respeitando as pessoas e o material. Privilegia-se, entre outras coisas, a descoberta enquanto abordagem educativa, com o objetivo de permitir que as crianças vivam com prazer esses momentos de partilha, num ambiente seguro.

As Condições Gerais a seguir indicadas determinam o enquadramento do acolhimento coletivo das crianças no GIAP.

¹ Aire-la-Ville, Anières, Avully, Avusy, Bardonnex, Bellevue, Bernex, Carouge, Céligny, Chancy, Chêne-Bougeries, Chêne-Bourg, Choulex, Collex-Bossy, Collonge-Bellerive, Cologny, Confignon, Corsier, Dardagny, Genebra, Genthod, Grand-Saconnex, Gy, Hermance, Jussy, Lancy, Meinier, Meyrin, Onex, Perly-Certoux, Plan-les-Ouates, Pregny-Chambésy, Presinge, Puplinge, Russin, Satigny, Thônex, Troinex, Vandoeuvres, Vernier, Versoix, Veyrier



ÍNDICE		
1	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.1	PREÂMBULO	4
1.2	BASE LEGAL	4
1.3	MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES	4
1.4	PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO	5
2	PRESTAÇÕES	5
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2.2	TIPOS DE ACOLHIMENTO	5
3	INSCRIÇÃO	6
3.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
3.2	MODALIDADES	6
3.3	FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL	7
4	ASSINATURA	7
4.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
4.2	ALTERAÇÃO DA ASSINATURA	8
4.3	ASSINATURA IRREGULAR	8
4.4	COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL	9
4.5	RESCISÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA ASSINATURA	9
5	HORÁRIOS	10
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
5.2	HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO	10
5.3	FIM DO ACOLHIMENTO	11
5.4	DERROGAÇÃO AOS HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO	11
5.5	COLABORAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ENSINO PÚBLICO (DIP)	12
6	PREÇO DA ASSINATURA	12
6.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
6.2	TARIFAS MENSAIS DE ACOLHIMENTO PARA ESCOLAR	12
6.3	REDUÇÃO OU EXONERAÇÃO	12
7	FATURAÇÃO E PAGAMENTO	14
7.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	14
7.2	FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS	14
7.3	FATURAÇÃO EM CASO DE INSCRIÇÃO NO DECORRER DO ANO LETIVO	14
7.4	DEDUÇÃO	15
7.5	FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES	15
8	SAÚDE	15
8.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	15
8.2	EMERGÊNCIA MÉDICA E ACIDENTE	16
8.3	ALERGIA	16
8.4	OUTRO TRATAMENTO MÉDICO	16
8.5	MEDIDA JUDICIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA	17
8.6	DOENÇAS	17
8.7	HIGIENE BUCAL	17
9	REFEIÇÕES	17
10	COMPORTAMENTO	18
11	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	19
11.1	VÍDEOS E FOTOGRAFIAS	19
11.2	EXTRAVIO, ROUBO E DANOS	19
11.3	PROTEÇÃO DOS DADOS	19
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	19



O AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A ANIMAÇÃO PARAESCOLAR

O Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (*Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire* - GIAP), instituído pela Lei sobre o acolhimento diário em período integral (*Loi sur l'accueil à journée continue - LAJC*), está vinculado à Associação dos Municípios de Genebra (*Association des communes genevoises* - ACG). Atualmente, 42 municípios são membros do Agrupamento.

A organização do acolhimento paraescolar das crianças é da competência do GIAP. Acolhe, diariamente, 75 % das crianças em idade escolar, em 143 locais distribuídos pelo cantão em 26 setores, encabeçados por responsáveis de setor que asseguraram a implementação no terreno da missão da GIAP, com a ajuda das equipas paraescolares que contam com mais de 1800 colaboradores. A formação inicial do pessoal responsável pelo enquadramento é assegurada pelo Centro de Formação Contínua (*Centre de formation continue* - CEFOC) da *Haute École* de Trabalho Social de Genebra (HETS). Uma formação contínua, individual ou em equipa, é-lhes proposta regularmente.

Por conseguinte, o acolhimento paraescolar atua graças a uma rede de competências socioeducativas e administrativas.

O fornecimento das refeições é, por sua vez, da responsabilidade dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares. Todos os dias, refeições variadas e equilibradas são servidas às crianças. A maioria dos restaurantes escolares possuem certificação "Fourchette Verte".

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO

A prestação das atividades paraescolares cabe aos municípios de Genebra que a financiam, sendo que muitos deles delegam a sua organização ao GIAP.

O Agrupamento oferece um acolhimento coletivo e facultativo a todas as crianças em idade de escolaridade obrigatória matriculadas no Ensino Básico, que frequentem escolas públicas do cantão de Genebra.

1.2 BASE LEGAL

Lei sobre o acolhimento diário em período integral (*Loi sur l'accueil à journée continue - LAJC*), de 22 de março de 2019.

1.3 MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES

No âmbito do desempenho da sua missão, o GIAP compromete-se a:

- Garantir a segurança das crianças que lhe são confiadas



- Assegurar uma organização e um enquadramento de qualidade
- Propor atividades que promovam o desenvolvimento pessoal das crianças

Ao inscreverem o(s) filho(s), os pais comprometem-se a:

- Respeitar as Condições Gerais do GIAP
- Respeitar os regulamentos dos municípios e das associações de restaurantes escolares referentes à organização das refeições

Os pais que não respeitarem as Condições Gerais poderão ser objeto de sanção, incluindo a rescisão da assinatura para o ano letivo em curso, mediante aviso prévio.

1.4 PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO

O acolhimento paraescolar é organizado segundo um sistema de assinatura que tem como objetivo, nomeadamente, permitir uma determinação da frequência diária com a maior precisão possível, encorajando os pais a definirem a assinatura dos filhos tendo em conta as suas necessidades profissionais e familiares.

Esta organização permite, assim, reforçar a segurança do acolhimento das crianças e garantir uma correta utilização dos fundos públicos.

2 PRESTAÇÕES

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O acolhimento paraescolar destina-se a acolher as crianças durante os períodos escolares, fora das férias escolares, em função dos horários definidos para cada tipo de acolhimento. Não há acolhimento à quarta-feira.

Os documentos de apresentação e os dados de contacto das equipas paraescolares encontram-se disponíveis no [site www.giap.ch](http://www.giap.ch).

2.2 TIPOS DE ACOLHIMENTO

Durante os diferentes períodos de acolhimento, as crianças participam em atividades lúdicas, criativas ou desportivas, nas instalações disponibilizadas pelos municípios.

Ao inscreverem o(s) filho(s) no acolhimento paraescolar, os pais tomam conhecimento que o(s) mesmo(s) poderá(ão) ir à piscina, à pista de gelo, andar de transportes públicos e/ou em veículos privados para transporte de passageiros (miniautocarros), deslocar-se até um parque infantil e assistir a eventos culturais.

- Acolhimento da manhã (AM)

Nalgumas escolas do cantão, as crianças que frequentam os primeiros quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) são acolhidas à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 07h00 (o mais tardar às 07h30) às 08h00.

Este acolhimento consiste num momento de sossego e descanso pré-escolar.

A implementação deste acolhimento não é sistemática, dependendo de uma necessidade coletiva real que obedeça a critérios específicos determinados pelo GIAP.



- Acolhimento da hora de almoço (RS)

As crianças que frequentam o Ensino Básico (1P-8P) são acolhidas desde a saída das aulas até ao recomeço das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 11h30 às 13h30.

Este período de acolhimento incide principalmente na refeição servida no restaurante escolar.

Um momento de descanso e relaxamento é obrigatório para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P. É organizado em cada estabelecimento paraescolar. Está também aberto às outras crianças.

O acolhimento da hora de almoço (RS) inclui obrigatoriamente a refeição e o acolhimento da criança.

- Acolhimento da tarde (AS)

As crianças que frequentam o Ensino Básico (1P-8P) são acolhidas desde a saída das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 16h00 às 18h00.

Este período de acolhimento incide principalmente em atividades paraescolares, e é-lhes servido um lanche.

Caso a configuração dos espaços e a organização local assim o permitam, as crianças também poderão realizar os trabalhos de casa por sua própria iniciativa e de forma autónoma.

3 INSCRIÇÃO

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição é obrigatória. O acolhimento só poderá iniciar-se após a conclusão de todo o processo de inscrição e assim que uma assinatura for definida, sendo que a mesma constituirá um contrato entre o GIAP e os pais.

Só os representantes legais estão autorizados a proceder à inscrição, exceto em casos excecionais validados pelo GIAP.

A criança inscrita nas atividades paraescolares fica sob a responsabilidade do GIAP durante o respetivo período de acolhimento, ou seja, desde a sua chegada até à sua saída.

3.2 MODALIDADES

A inscrição ou renovação da mesma deve ser efetuada através do portal my.giap.ch² durante o período de inscrição oficial e, imperativamente, dentro dos prazos estabelecidos. Caso contrário, poderá aplicar-se um prazo de carência³ relativamente ao início do acolhimento.

O período de inscrição oficial, bem como outras informações importantes, é comunicado no [site www.giap.ch](http://www.giap.ch), no portal my.giap.ch, por *e-mail* e nos meios de comunicação social.

² Para os pais que não possam obter uma conta “e-démarches” segura para aceder ao portal Internet my.giap.ch, encontra-se aberta uma linha telefónica dedicada às inscrições (central das inscrições), disponível no número e datas indicados no portal Internet my.giap.ch.

³ Ver parágrafo 3.3 “Fora do período de inscrição oficial”.



Para uma primeira inscrição com acréscimo de uma particularidade de acolhimento (alergia, outro tratamento médico, medida de carácter jurídico em matéria de proteção da criança) ou para uma renovação da inscrição com alteração da particularidade de acolhimento indicada no ano letivo anterior, é obrigatório fornecer o respetivo documento assinado bem como o documento comprovativo oficial, de modo a permitir o tratamento da inscrição.

Aquando da inscrição ou renovação da inscrição através do portal Internet my.giap.ch, é automaticamente enviado um *e-mail* de confirmação para o endereço eletrónico⁴ indicado pelos pais. As etapas do processo de inscrição definidas nesse *e-mail* deverão ser escrupulosamente seguidas para que a inscrição possa ser definitivamente validada.

3.3 FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL

Durante o ano letivo, fora do período de inscrição oficial, as inscrições deverão ser efetuadas no portal Internet my.giap.ch⁵, ficando sujeitas a um prazo de carência⁶. Embora a inscrição fique registada, o acolhimento da criança será diferido, em conformidade com a tabela anual dos prazos de carência³, para que os recursos humanos do GIAP e as infraestruturas municipais possam ser adaptadas às necessidades de enquadramento das crianças.

Todavia, sempre que uma criança for inscrita fora do período de inscrição oficial, o prazo de carência poderá ser suspenso, antecipando-se o acolhimento, contanto que seja fornecido um documento comprovativo da necessidade e que este seja validado. Na falta de comprovativo, ou se este não for considerado válido, aplicar-se-á o prazo de carência.

Os documentos comprovativos aceites são os seguintes:

- alteração da situação profissional: horário de trabalho, novo emprego;
- alteração da situação familiar: divórcio, óbito, modalidade do exercício das responsabilidades parentais;
- atestado médico: incapacidade dos pais para efetuar a inscrição do(s) filho(s) durante o período de inscrições oficial;
- alteração de residência: chegada no cantão de Genebra e/ou na Suíça, mudança de estabelecimento de ensino;
- recomendação escrita dos Serviços Sociais;

Em caso de suspensão do prazo de carência, o acolhimento nas atividades paraescolares iniciar-se-á o mais rapidamente possível, ou seja, no prazo de 3 dias úteis após a validação da inscrição pelo GIAP

Caso seja aplicado um prazo de carência, a criança não estará autorizada a frequentar as atividades paraescolares antes do 1.º dia previsto, mesmo em caso de presença excepcional.

4 ASSINATURA

⁴ O endereço eletrónico indicado pelos pais serve de canal de comunicação, pelo que deve ser consultado regularmente.

⁵ Para os pais que não possam obter uma conta “e-démarches” segura para aceder ao portal Internet my.giap.ch, encontra-se aberta uma linha telefónica dedicada às inscrições (central das inscrições), disponível no número e datas indicados no portal Internet my.giap.ch

⁶ Disponível no website www.giap.ch



4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e os pais. Inclui a inscrição para o acolhimento paraescolar e para a refeição⁷.

É estabelecida por um período de um ano letivo, podendo ser alterada pontualmente. Deve ser renovada todos os anos. Na falta de renovação, a assinatura será automaticamente rescindida no final do ano letivo em curso. É determinada para o mês inteiro, de acordo com os diferentes tipos de acolhimento: Acolhimento da manhã (AM) / Acolhimento da hora de almoço (RS) / Acolhimento da tarde (AS), para os 4 dias de abertura semanal, ou seja, segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, exceto férias escolares.

Em todos os casos, a assinatura, conforme definida pelos pais, será devida até ao final do mês corrente e será faturada, inclusivamente em caso de falta da criança.

4.2 ALTERAÇÃO DA ASSINATURA

Os dias, bem como os tipos de acolhimento estabelecidos aquando da assinatura, não são intercambiáveis. Em caso de falta, não podem ser compensados por outro período de acolhimento e não são reembolsáveis.

Qualquer alteração da assinatura deverá ser efetuada online no portal Internet my.giap.ch⁸ **antes do dia 25 do mês corrente**⁹ para que seja tida em consideração no dia 1 do mês seguinte. **A assinatura será devida até ao final do mês corrente, inclusivamente em caso de falta da criança**¹⁰.

Pode efetuar-se uma primeira alteração da assinatura até meados de agosto, através do portal my.giap.ch, em conformidade com as regras estabelecidas no que diz respeito à alteração da assinatura. Apenas os pais com acesso ao portal my.giap.ch podem beneficiar desta alteração adicional não contabilizada.

Posteriormente, durante o ano letivo, são autorizadas 3 alterações de assinatura por criança, também elas sem custo adicional. Qualquer alteração adicional será faturada 50,00 francos suíços, inclusivamente para as famílias que beneficiem de isenção total. Quaisquer alterações que ocorram na sequência de um pedido formulado pelo GIAP não serão faturadas.

4.3 ASSINATURA IRREGULAR

Em regra, as presenças irregulares não são admitidas. Todavia, os pais, cujos condicionalismos dos horários de trabalho exijam uma alteração da assinatura, poderão beneficiar de uma assinatura irregular mediante apresentação de um documento que comprove as suas necessidades, devendo este ser facultado anualmente aquando da inscrição.

Basta que um dos pais esteja abrangido por horários profissionais irregulares.

As condições abaixo indicadas são obrigatórias:

- ter horários profissionais irregulares e/ou arrítmicos de forma recorrente;

⁷ Ver parágrafo 7.5 "Faturação das refeições".

⁸ Para os pais que não tenham acesso ao portal Internet my.giap.ch, a alteração deverá ser comunicada por escrito à Central de Inscrições através do seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch.

⁹ Prazo a 24 do mês corrente às 23h59 no portal Internet my.giap.ch, por escrito para a central das inscrições no seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch

¹⁰ Apenas para o acolhimento paraescolar. Para as refeições, consultar os regulamentos municipais ou as associações de restaurantes escolares



- fornecer um documento comprovativo detalhado emitido pelo empregador, indicando as restrições profissionais;
- ter uma conta válida no portal Internet my.giap.ch e utilizá-la para inserir a agenda. Apenas os pais poderão inserir as alterações de assinatura através do portal Internet my.giap.ch.

A entrada da assinatura irregular com 1 mês de antecedência continua a ser a regra básica. Todavia, poderá ser inserida, no mínimo, de forma semanal.

O modo de funcionamento, definido numa diretiva específica, é entregue aos pais aquando da validação da assinatura irregular.

No decorrer do ano letivo, é possível proceder a uma alteração da assinatura, porém, esta iniciar-se-á imperativamente no dia 1 do mês seguinte.

Nenhuma outra situação familiar ou profissional poderá justificar uma assinatura irregular.

4.4 COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL

A comunicação de uma falta ou presença excecional (acrescentadas pontualmente à assinatura) visa garantir a segurança das crianças cujo acolhimento é confiado ao GIAP.

Os pais devem informar quaisquer faltas ou presenças excecionais do(s) filho(s). Podem fazê-lo através do portal my.giap.ch ou deixando uma mensagem no atendedor de chamadas da equipa paraescolar¹¹, em conformidade com as disposições específicas das respetivas instalações.

O Responsável de Setor não trata de comunicações de faltas ou presença excecional.

A assinatura será devida, inclusivamente em caso de falta da criança¹². As presenças excecionais são faturadas à taxa normal, majorada de 50 %.

A comunicação de falta e/ou presença excecional não é uma solução de acolhimento regular. Sempre que estas se tornarem recorrentes, será solicitado aos pais que procedam a uma alteração da assinatura.

Em caso de falta injustificada de uma criança, o GIAP desencadeará sistematicamente um processo de busca de emergência. Neste contexto, contactar-se-á apenas os dois números de telefone indicados para casos de emergência¹³ no impresso de inscrição. Caso não haja resposta, este procedimento poderá levar à intervenção da polícia.

4.5 RESCISÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA ASSINATURA

Admite-se a rescisão da assinatura durante o ano letivo corrente. Pode ser temporária ou definitiva.

Em caso de rescisão temporária no decorrer do ano letivo, o regresso às atividades paraescolares será possível, embora sujeito a um prazo de carência¹⁴.

¹¹ O registo por telefone só é possível para pais sem acesso ao portal internet my.giap.ch, ver os dados de contacto das equipas pós-escolares no site www.giap.ch

¹² Apenas para o acolhimento paraescolar. Para as refeições, consultar os regulamentos municipais ou as associações de restaurantes escolares

¹³ Pelo menos um dos números de telefone indicados para casos de emergência deve ser um número de telefone suíço.

¹⁴ Ver parágrafo 3.3 "Fora do período de registo oficial".



A rescisão da assinatura deve ser efetuada online no portal Internet my.giap.ch¹⁵ **antes do dia 25 do mês corrente**¹⁶ para que seja tida em consideração no dia 1 do mês seguinte.

A assinatura será devida até ao final do mês corrente, inclusivamente em caso de falta da criança¹⁷.

A rescisão da assinatura no final do mês de agosto e no final do mês de junho do ano corrente não é autorizada.

A rescisão da assinatura sem faturação é possível, contanto que a criança ainda não tenha frequentado as atividades paraescolares desde o início do ano letivo.

5 HORÁRIOS

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A criança inscrita nas atividades paraescolares fica sob a responsabilidade do GIAP durante o período de acolhimento e até a sua saída.

Deve permanecer durante toda a duração da prestação. O acolhimento a tempo parcial não é autorizado por uma questão de segurança da criança, sob reserva, porém, das exceções a seguir indicadas, as quais implicam uma saída antes do final oficial do período de acolhimento, ou uma chegada tardia ou diferida (após as 11h30 ou as 16h00), sendo que o GIAP só incorrerá em responsabilidade a partir do momento em que a criança chegar às respetivas instalações.

Em caso de falta à escola durante o período de meio-dia que antecede o acolhimento paraescolar, a criança não será acolhida nas atividades paraescolares¹⁸.

Quando a criança estiver inscrita em dois locais de atividades paraescolares (turma de acolhimento, turma especializada, turma desportiva) e for necessário deslocar-se entre ambos, o GIAP apenas incorrerá em responsabilidade assim que a chegada da criança for validada pela equipa paraescolar.

A assinatura é inteiramente devida, mesmo em caso de chegada diferida ou saída antecipada..

Nenhuma criança está autorizada a abandonar as instalações paraescolares sem informar previamente a equipa paraescolar.

5.2 HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO

Deve-se respeitar os horários dos diferentes tipos de acolhimento.

¹⁵ Para os pais sem acesso ao portal Internet my.giap.ch, a rescisão deverá ser comunicada por escrito à Central de Inscrições através do seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch.

¹⁶ Prazo a 24 do mês corrente às 23h59 no portal Internet my.giap.ch, por escrito para a central das inscrições no seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch

¹⁷ Apenas para o acolhimento paraescolar. Para as refeições, consultar os regulamentos municipais ou as associações de restaurantes escolares

¹⁸ Por exemplo: uma falta dada na escola na parte da manhã implica o não acolhimento da criança no período de acolhimento da hora de almoço, e uma falta dada na escola na parte da tarde implica o não acolhimento da criança no período de acolhimento da tarde / escola por meio-dia para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P



- Acolhimento da manhã (AM) das 7h00 às 8h00
- Acolhimento da hora de almoço (RS) das 11h30 às 13h30
- Acolhimento da tarde (AS) das 16h00 às 18h00

Todavia, a saída antecipada do acolhimento da tarde é possível nas seguintes condições:

- a partir das 17h00 para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P
- a partir das 17h30 para as crianças que frequentam os anos de escolaridade 2P-8P

5.3 FIM DO ACOLHIMENTO

Findo o período de acolhimento, às 18h00, a criança só poderá abandonar as instalações onde se realizam as atividades paraescolares nas seguintes condições:

- A criança que frequenta os primeiros quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) deve ser sistematicamente acompanhada por um dos pais ou por uma pessoa responsável designada no documento “informations complémentaires” (informações complementares).
- A criança que frequenta os últimos quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (5P-8P) pode sair das instalações com um dos pais ou com uma pessoa responsável designada no documento “informations complémentaires” (informações complementares). Por outro lado, poderá sair sozinha das instalações onde se realizam as atividades paraescolares mediante autorização devidamente comunicada no impresso de inscrição, sendo que tal autorização vale isenção de responsabilidade, validada pelos pais

No documento “informations complémentaires” (informações complementares), podem ser indicadas **no máximo 3 pessoas** autorizadas a ir buscar a criança.

5.4 DERROGAÇÃO AOS HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO

Uma derrogação aos horários dos tipos de acolhimento só poderá ser autorizada se a criança estiver inscrita, **pelo menos, dois dias por semana no mesmo tipo de acolhimento**¹⁹. É autorizada uma **única** derrogação semanal nos seguintes casos:

- para ir a um curso considerado de ensino delegado (curso de línguas ou de música)
- para frequentar um curso, uma atividade desportiva, artística ou cultural
- para um tratamento médico regular

Qualquer compromisso pontual (consulta médica, convocatória oficial, reunião com o professor) deverá ser comunicado **previamente** por mensagem deixada no atendedor da equipa paraescolar.

A equipa paraescolar não assegura os trajetos para a deslocação da criança para uma aula no interior ou exterior do edifício.

Em caso de derrogação concedida, o regresso da criança às instalações onde se realizam as atividades paraescolares não é autorizado.

¹⁹ No mínimo, duas presenças no acolhimento do período da hora do almoço ou duas presenças no período de acolhimento da tarde para obter uma derrogação para um dos dois dias.



A organização das atividades paraescolares, a qualidade do acolhimento e a segurança do mesmo são da competência do GIAP, pelo que a **validação do Responsável de Setor é obrigatória** em todos os casos.

5.5 COLABORAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ENSINO PÚBLICO (DIP)

Em caso de derrogação aos horários dos tipos de acolhimento, o regresso da criança às instalações onde se realizam as atividades paraescolares não é autorizado, sob reserva, porém, das exceções a seguir indicadas, as quais implicam uma colaboração especial com a Direção do estabelecimento de ensino (DIP).

No que se refere ao estudo acompanhado, o GIAP organiza um acolhimento diferido para as crianças inscritas no estudo acompanhado **1 dia por semana, normalmente à quinta-feira**, sendo este acolhimento definido em concertação e coordenação entre o Responsável de Setor e a Direção do estabelecimento de ensino.

No que se refere às medidas educativas específicas e ao apoio pedagógico fora do horário de ensino, as modalidades são determinadas em conjunto entre o Responsável de Setor e a Direção do estabelecimento de ensino.

6 PREÇO DA ASSINATURA

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As regras de fixação dos preços da assinatura dizem apenas respeito ao acolhimento paraescolar (lanche incluído). **O almoço é faturado à parte pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares.** No que diz respeito às regras de fixação dos preços das refeições, deve consultar-se os regulamentos dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares.

O preço da assinatura é calculado com base numa presença média anual de 36 semanas sobre as 39 semanas escolares.

No cálculo do preço médio da assinatura teve-se em consideração as ausências pontuais, as doenças de curta duração e as faltas decorrentes da realização de visitas de estudo coletivas, pelo que não darão direito a qualquer reembolso ou dedução.

6.2 TARIFAS MENSAIS DE ACOLHIMENTO PARAESCOLAR

N.º dias/semana	AM	RS	AS
1 dia	14,00 CHF	22,00 CHF	29,00 CHF
2 dias	28,00 CHF	44,00 CHF	58,00 CHF
3 dias	42,00 CHF	66,00 CHF	87,00 CHF
4 dias	56,00 CHF	88,00 CHF	116,00 CHF

6.3 REDUÇÃO OU EXONERAÇÃO

A redução ou isenção é calculada com base no rendimento anual líquido tributável do agregado familiar, em conformidade com os elementos tidos em conta pela Administração na notificação



de liquidação dos impostos cantonais e municipais mais recente, bem como em função do número de filhos dependentes que integram o agregado familiar.

Em função dos rendimentos

	1 criança	2 crianças	3 crianças	4 crianças ou mais
Gratuito	< 50 000	< 56 754	< 63 508	< 70 262
Desconto 75 %	50 001 a 70 000	56 755 a 76 754	63 509 a 83 508	70 263 a 90 262
Desconto 50 %	70 001 a 85 000	76 755 a 91 754	83 509 a 98 508	90 263 a 105 262
Desconto 25 %	85 001 a 95 000	91 755 a 101 754	98 509 a 108 508	105 263 a 115 262

O desconto por fratria é automaticamente aplicado em função do número de filhos dependentes que integram o agregado familiar e inscritos nas atividades paraescolares (associados ao mesmo número de cliente).

2 crianças inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 12,5 % para cada criança
3 crianças inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 25 % para cada criança
4 crianças ou mais inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 40 % para cada criança

O acesso aos benefícios da redução ou exoneração requer a apresentação dos documentos solicitados **antes do dia 21 de novembro de 2022, sendo este o prazo limite**, junto do GIAP²⁰. O formulário “Pedido de redução ou exoneração para o acolhimento paraescolar” deverá ser devolvido devidamente assinado, juntamente com os documentos solicitados²¹.

No que diz respeito às inscrições efetuadas no decorrer do ano letivo, tais documentos deverão ser enviados no prazo de 15 dias a contar da data de inscrição.

É apenas necessário um pedido por família, devendo este ser renovado anualmente dentro do prazo estabelecido.

Em regra, não será concedida qualquer exoneração se o processo estiver incompleto ou se for entregue fora do prazo, sendo que o desconto será aplicado a partir do período de faturação seguinte. Todavia, os pedidos completos apresentados tardiamente, mas dentro do prazo de pagamento da fatura, poderão ser tidos em conta, a título excepcional, mediante o pagamento de um emolumento no valor de 50,00 francos suíços para garantir a cobertura das despesas administrativas.

A redução ou exoneração não diz respeito ao preço da refeição, mas apenas ao acolhimento paraescolar.

Em caso de separação ou divórcio, a adaptação do rendimento realizar-se-á apenas mediante a apresentação dos documentos comprovativos.

²⁰ Ver os dados de contacto no site www.giap.ch.

²¹ O impresso e a lista dos anexos são disponibilizados no site www.giap.ch.



7 FATURAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e os pais, de acordo com as modalidades indicadas.

A faturação é feita de acordo com a assinatura escolhida pelos pais, a qual é devida e faturada inclusivamente em caso de falta da criança

As faturas relativas às prestações de acolhimento paraescolar e às refeições são estabelecidas separadamente. **Os pais devem, portanto, pagar 2 faturas distintas:** uma delas referente ao acolhimento paraescolar, estabelecida pelo GIAP, e a outra referente às refeições, estabelecida pelo município e/ou pela associação de restaurante escolar.

O acolhimento paraescolar é faturado em janeiro (para o período de agosto a dezembro), em abril (para o período de janeiro a março) e em julho (para o período de abril a julho), com base na assinatura escolhida pelos pais para o período em questão. Não é possível emitir faturas mensais.

A faturação da frequência por parte de uma criança não pode ser dividida entre vários clientes (devedores) diferentes.

Qualquer eventual contestação da fatura deverá ser formulada, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura. Após esse prazo, esta será considerada aceite.

Em caso de incumprimento do pagamento da fatura devida, o GIAP dará início a um processo de cobrança da dívida. As despesas processuais serão suportadas pelo cliente (devedor).

As faturas relativas ao acolhimento paraescolar servem de atestado de despesas de guarda junto da Administração Fiscal.

7.2 FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS

As presenças excepcionais são faturadas à tarifa normal majorada de 50 %.

AM	RS	AS
6,00 CHF	9,00 CHF	12,00 CHF

Sempre que for planeada uma presença excepcional, e embora a criança não compareça, esta será faturada caso a criança não apresente nenhuma justificação, em conformidade com os horários e de acordo com as disposições específicas das respetivas instalações onde decorrem as atividades paraescolares²².

7.3 FATURAÇÃO EM CASO DE INSCRIÇÃO NO DECORRER DO ANO LETIVO

AM	RS	AS
4,00 CHF	6,00 CHF	8,00 CHF

Em caso de inscrição no decorrer do ano letivo, quando a criança for acolhida sem prazo de carência, será faturada uma tarifa dita de acolhimento pré-assinatura desde o 1.º dia de acolhimento até ao final do mês. A assinatura iniciar-se-á no dia 1 do mês seguinte.

²² Consultar o site www.giap.ch.



7.4 DEDUÇÃO

Em caso de faltas resultantes de doença ou acidente da criança, com uma duração mínima de 2 semanas letivas consecutivas e em todos os tipos de acolhimento, só será concedida uma dedução mediante apresentação de um atestado médico, o qual deverá ser enviado para a Central de Inscrições²³, o **mais tardar 5 dias úteis** após o regresso da criança às atividades paraescolares.

As faltas por doença ou acidente de curta duração (por um período inferior a 2 semanas consecutivas) já foram tidas em consideração no cálculo do preço médio da assinatura, pelo que não darão direito a nenhum reembolso nem a nenhuma dedução, sob reserva, contudo, das situações relacionadas com a pandemia.

Mais nenhum outro motivo de ausência dará lugar a uma dedução.

7.5 FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES

As refeições são fornecidas pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares, que as faturam diretamente aos pais. Para esse efeito, os dados pessoais dos pais serão comunicados a tais municípios e/ou associações de restaurantes escolares, em conformidade com a Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles* - LIPAD).

Quanto às questões relacionadas com a faturação das refeições, estas deverão ser dirigidas diretamente ao Município e/ou à associação de restaurante escolar, em conformidade com o regulamento vigente.

Em caso de dificuldades financeiras relativamente ao pagamento das refeições, deverá contactar diretamente os Serviços Sociais do município do seu local de residência.

Em caso de dificuldades financeiras quanto ao pagamento das refeições, deverá contactar diretamente o Município da área de residência.

8 SAÚDE

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Aquando da inscrição da criança, as particularidades de acolhimento (alergia, tratamento médico e medida de carácter jurídico em matéria de proteção da criança) deverão ser imperativamente mencionadas no documento previsto para esse efeito. Um documento comprovativo oficial deverá também ser fornecido à central das inscrições²⁴. Para a segurança da criança, o acolhimento nas atividades paraescolares só poderá iniciar-se assim que todos os documentos comprovativos referentes à particularidade do acolhimento (alergia, tratamento médico e medida de carácter jurídico em matéria de proteção da criança) tiverem sido facultados ao GIAP e devidamente validados por este

²³ Por e-mail endereçado à Central de Inscrições para o seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch

²⁴ Por e-mail endereçado à Central de Inscrições para o seguinte endereço eletrónico: inscriptions@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch



Em caso de alteração da situação, deverá informar imediatamente a Central de Inscrições com vista à atualização do processo da criança.

Por motivos de condicionalismos organizacionais, o GIAP reserva-se o direito de tomar qualquer decisão adicional, mesmo que seja apresentado um documento comprovativo oficial..

8.2 EMERGÊNCIA MÉDICA E ACIDENTE

Em caso de emergência médica ou de acidente, a equipa paraescolar, ou o Responsável de Setor, tomará as devidas diligências e informará os pais o mais rapidamente possível.

Se a situação assim o exigir, a equipa paraescolar contactará o 144 e seguirá as orientações que lhe forem dadas. De acordo com as decisões da equipa médica, a criança poderá ser evacuada numa ambulância. As despesas associadas ao transporte urgente serão suportadas pelos pais.

Um documento com as modalidades a seguir será entregue aos pais para que possam participar o acidente ao seguro da criança.

8.3 ALERGIA

Em caso de alergia que requeira a administração de medicamentos, o atestado médico deverá ser transmitido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (Service de santé de l'enfance et de la jeunesse - SSEJ) com vista ao estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (Projet d'accueil individualisé - PAI).

Caso a alergia alimentar requeira uma restrição alimentar simples (alimento reconhecível a olho nu e que se consome, geralmente, na sua forma não transformada, e contanto que possa ser facilmente removido da preparação), a equipa paraescolar procederá à remoção do alimento em questão, não havendo, neste caso, nenhuma refeição particular; por outro lado, e ainda nestas circunstâncias, os pais não poderão trazer complementos à refeição fornecida pelo restaurante escolar.

Caso a alergia alimentar exija uma dieta mais complexa (alimentos que possam estar escondidos nas preparações industriais correntes, por exemplo, ovos, frutos de casca rija, etc.) e esteja associada à injeção de epinefrina (caneta Epipen) ou a outro tratamento equiparado em caso de sintomas, ou quando a criança apresenta uma intolerância (glúten, lactose, etc.) clinicamente identificada, os pais deverão fornecer uma marmita para o almoço e/ou para o lanche.

Caso a criança leve a sua própria refeição para o almoço e/ou para o lanche, não lhe será dado mais nenhum alimento.

A equipa paraescolar certificar-se-á, em colaboração com o pessoal do restaurante escolar, que a criança possa tomar a sua refeição em condições adequadas.

Em qualquer caso, a decisão final relativa à necessidade de uma marmita para o almoço e/ou para o lanche cabe ao Responsável de Setor.

8.4 OUTRO TRATAMENTO MÉDICO

No caso de outro tratamento médico que requeira a administração de medicamentos, o atestado médico será fornecido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (Service de santé de l'enfance et de la jeunesse - SSEJ) com vista ao



estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (Projet d'accueil individualisé - PAI).

Caso a criança deva tomar, pontualmente, medicamentos durante o seu acolhimento, os pais deverão indicar à equipa paraescolar o nome próprio e apelido da criança, as datas de início e fim do tratamento, a posologia, a hora e as condições de administração do medicamento. Estas condições devem provir de um órgão oficial (médico ou farmácia) e constarem na caixa do medicamento.

A administração de um tratamento médico só poderá ser efetuada dentro dos limites das competências da equipa paraescolar e das limitações organizacionais.

8.5 MEDIDA JUDICIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA

O GIAP cumpre e aplica as medidas de proteção da criança emitidas pelas autoridades competentes.

Sempre que necessário, o GIAP colaborará com os Serviços de Proteção da Infância.

Os animadores paraescolares têm a obrigação de agir, assim que tomarem conhecimento de um caso de suspeita de maus-tratos, em conformidade com o procedimento interno.

8.6 DOENÇAS

Em caso de falta dada pela criança, por motivo de doença, durante o meio dia de aulas que antecede o seu acolhimento nas instalações onde se realizam as atividades paraescolares²⁵, a criança não será acolhida nessas mesmas instalações.

Relativamente às medidas que deverão ser tomadas no que diz respeito a doenças infecciosas, o GIAP cumprirá as prescrições sanitárias decretadas pelo Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse* - SSEJ).

8.7 HIGIENE BUCAL

A escovagem dos dentes das crianças só será organizada de forma coletiva se as seguintes condições estiverem reunidas:

- disponibilização de sanitários adaptados e em número suficiente (lavatórios);
- limpeza organizada das instalações na estrita observância das regras nessa matéria;
- se as especificidades da organização local assim o permitirem.

Se essas condições não estiverem preenchidas, mas caso os pais desejem que os seus filhos lavem os dentes após a refeição, deverão fornecer uma escova de dentes e pasta de dentes (a trazer todos os dias).

9 REFEIÇÕES

²⁵ Por exemplo: falta escolar durante a manhã e, por conseguinte, a ausência da criança no período de acolhimento da hora de almoço ou falta escolar durante a tarde e, por conseguinte, a ausência da criança durante o período de acolhimento da tarde.



Sob a responsabilidade dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares, refeições variadas e equilibradas serão servidas às crianças. A maior parte dos restaurantes escolares possuem certificação “Fourchette Verte”.

A missão de acolhimento coletivo do GIAP não permite individualizar o acolhimento de cada criança. Em contrapartida, compromete-se a fazer cumprir, de forma institucional, as práticas individuais que possam inscrever-se numa noção de coletividade, nomeadamente: a exclusão de qualquer carne animal, a exclusão de carne de porco e as restrições alimentares associadas à saúde da criança.

Por conseguinte, as práticas alimentares (“sem porco” e “sem carne animal”²⁶), indicadas no impresso de inscrição serão respeitadas, sem qualquer menu particular nem a possibilidade, para os pais, de trazer complementos às refeições fornecidas pelo restaurante escolar.

O fornecimento de uma marmita só é autorizado em caso de alergia alimentar devidamente comprovada²⁷.

10 COMPORTAMENTO

As equipas paraescolares procuram agir, diariamente, com benevolência para com as crianças e ensinar-lhes a desenvolver competências sociais que visam fomentar a convivência. Por sua vez, as crianças devem respeitar as regras de vida em grupo de forma a preservar a integridade física e afetiva de cada um e mostrar-se respeitadoras dos seus colegas e do pessoal de enquadramento, das instalações e do material.

Todavia, qualquer criança que, no âmbito do acolhimento paraescolar, não se conforme às instruções do pessoal de enquadramento, perturbe as atividades ou que, devido ao seu comportamento inadequado, viole as regras que são a base da vida social, será objeto de sanções proporcionais à infração cometida.

Assim, após uma primeira advertência enviada aos pais pelo Responsável de Setor, poderá aplicar-se à criança uma suspensão provisória de até 3 meses.

Em função da gravidade da situação ou da recorrência do comportamento inadequado, poderá também decidir-se pela sua exclusão provisória do acolhimento, com duração superior a 3 meses, no máximo até ao final do ano letivo em curso.

Em caso de insultos reiterados, nomeadamente de caráter discriminatório, ou de agressão física por parte de uma criança relativamente ao pessoal de enquadramento, aplica-se à criança faltosa uma suspensão provisória de duas semanas, no mínimo.

Em caso de suspensão provisória até 2 semanas, o acolhimento paraescolar deverá continuar a ser pago durante o período respetivo. No âmbito de uma exclusão cuja duração seja superior, o contrato terminará no último dia do acolhimento paraescolar efetivo.

²⁶ Entende-se por “sem carne animal” um regime alimentar que exclui qualquer carne animal (carne, peixe), mas que admite, geralmente, o consumo de alimentos de origem animal, como ovos, leite e laticínios (queijo, iogurtes). Todas as demais práticas alimentares associadas ao vegetarianismo (lacto-vegetarianismo, ovo-vegetarianismo, veganismo e flexitarianismo) não serão tidas em consideração, pois resultam de práticas individuais e não são compatíveis com o acolhimento coletivo de crianças.

²⁷ Ver parágrafo 8.3 “Alergias”



11 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1 VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

A utilização de fotografias e/ou de filmes de crianças no decorrer das atividades paraescolares deve ser devidamente autorizada pelos pais através do impresso previsto para esse efeito.

11.2 EXTRAVIO, ROUBO E DANOS

O GIAP declina qualquer responsabilidade em caso de extravio, roubo e danos nos objetos pessoais das crianças.

As crianças cuidam das instalações, do mobiliário e do material.

As despesas relativas aos danos causados entre crianças são do domínio do seguro de responsabilidade civil de cada família.

As despesas relativas aos danos causados por uma criança serão faturadas aos seus pais.

11.3 PROTEÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais recolhidos pelo GIAP são tratados em conformidade com o disposto na Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles - LIPAD*), de 5 de outubro de 2001, e com o Regulamento de aplicação da Lei sobre o acesso público à informação, ao acesso aos documentos e à proteção dos dados pessoais (*Règlement d'application de la Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles - RIPAD*), de 21 de dezembro de 2011.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas condições gerais aplicam-se desde o início do ano lectivo de 2022-2023 e para o ano lectivo de 2022-2023. Estão disponíveis no website: www.giap.ch.

Caso seja necessário, o GIAP reserva-se, porém, o direito de alterar unilateralmente as presentes Condições Gerais.

O GIAP pronunciar-se-á sobre todas as situações que não estejam abrangidas pelas presentes Condições Gerais.